



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº0007416-85.2020.4.01.8008  
CONTRATO Nº 062/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS GERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL –SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Maria Goreth Souza Gonçalves, já qualificada nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em face da transformação de seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (0849396), altera-se a razão social da contratada de PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI para **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula dezenove do contrato, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **02/12/2024 a 17/01/2025**.

Parágrafo único: Com base no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, foi alterada a composição de custos para exclusão do item uniforme em razão da desnecessidade de sua substituição no decorrer do período prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, "d" e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio

econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

I) A partir de 01/01/2024, promove-se:

- a) o reajuste do valor do item vale transporte, em face da majoração da tarifa de transporte público, conforme Decreto nº4.708 de 29 de Dezembro de 2023;
- b) o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo conforme Decreto nº 11.864/2023;

II) A partir de 01/04/2024 promove-se a repactuação pela CCT MG002103/2024, em face da majoração dos pisos salariais (cláusulas Terceira e Quarta) e do valor do tíquete refeição (cláusula Décima);

Parágrafo único: em face das alterações promovidas pelo parágrafo único da cláusula Segunda e pelo Caput da cláusula Terceira, o valor do contrato será alterado de R\$23.234,77 (vinte e três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) para:

I) **R\$23.585,08** (vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) no período de 01/01/2024 a 31/03/2024;

II) **R\$24.897,40** (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) no período de 01/04/2024 a 01/12/2024;

III) **R\$24.722,77** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) a partir de 02/12/2024.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-01 e 339037-02, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** foi emitida a nota de empenho nº 2024NE230, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercício subsequente à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Com fulcro no artigo 65, I, "a" inclui-se o § 5º à cláusula Quinta do contrato, com a seguinte redação:

§ 5º Caberá à contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011, bem como a Portaria PRESI N. 150/2024 que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, dando conhecimento aos seus empregados:

- a) da Portaria PRESI N.150/2024 assim como da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE;
- b) da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia complementar para o período prorrogado, considerando o valor estipulado por este Termo Aditivo, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações ora implementadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula nona.

**CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**

**MARIA GORETH SOUZA GONÇALVES**  
**Diretora de Pontual Serviços Empresarial Eireli**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/11/2024, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1028999** e o código CRC **EB41D8D0**.